



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 338/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2021

PROCESSO Nº 1370.01.0052804/2021-74

Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (RAS) nº 338/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2021

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 36645853

SLA Nº 4573/2021	SITUAÇÃO: Sugestão pelo DEFERIMENTO		
EMPREENDEDOR:	ANTÔNIO JOSÉ FREIRE - FAZENDA PÉROLA (MATRÍCULAS: 2.520, 19.254 E 19.255)	CPF:	040.794.186-04
EMPREENDIMENTO:	ANTÔNIO JOSÉ FREIRE - FAZENDA PÉROLA (MATRÍCULAS: 2.520, 19.254 E 19.255)	CPF:	040.794.186-04
MUNICÍPIO(S):	ALPINÓPOLIS	ZONA:	RURAL
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM):	LAT/Y: 20° 48' 29,867" S	LONG/X: 46° 20' 11,240" O	

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- NÃO SE APLICA

CÓDIGO:	PARAMETRO:	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-02-08-	Número de Cachoeira -	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e		

9	Caprinos - 2.000	caprinos, em regime de confinamento.		
CÓDIGO	PARAMETRO:	DEMAIS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):		
F-06-04-6	Capacidade de Armazenagem = 06,0 m ³	Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos.	3	0
G-01-03-1	Área Útil = 90,0 ha	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.		
D-01-07-4	Capacidade Instalada = 65.000,0 L/dia	Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais e/ou envase de leite fluido.		
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:			
ENGENHEIRO AGRONOMO ANDERSON DOS PASSOS GUEDES	CREA MG 226.202/D			
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA		
Fábia Martins de Carvalho Analista Ambiental	1.364.328-3			
De acordo: Renata Fabiane Alves Dutra Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.372.419-0			



Documento assinado eletronicamente por **Renata Fabiane Alves Dutra**, **Diretor(a)**, em 15/10/2021, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código
verificador **36645853** e o código CRC **2E06087C**.

Referência: Processo nº 1370.01.0052804/2021-74

SEI nº 36645853

**Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (RAS) nº 338/SEMAD/SUPRAM
SUL - DRRA/2021**

O empreendimento **ANTÔNIO JOSÉ FREIRE - FAZENDA PÉROLA (MATRÍCULAS: 2.520, 19.254 E 19.255)**, inscrito no CPF: 040.794.186-04, em suas atribuições atua no ramo agropecuário, principalmente bovinocultura de leite e cultivo de milho, feijão, soja e aveia em plantios consorciados, exercendo suas atividades na Zona Rural do município de Alpinópolis - MG, **FIGURA 01**.

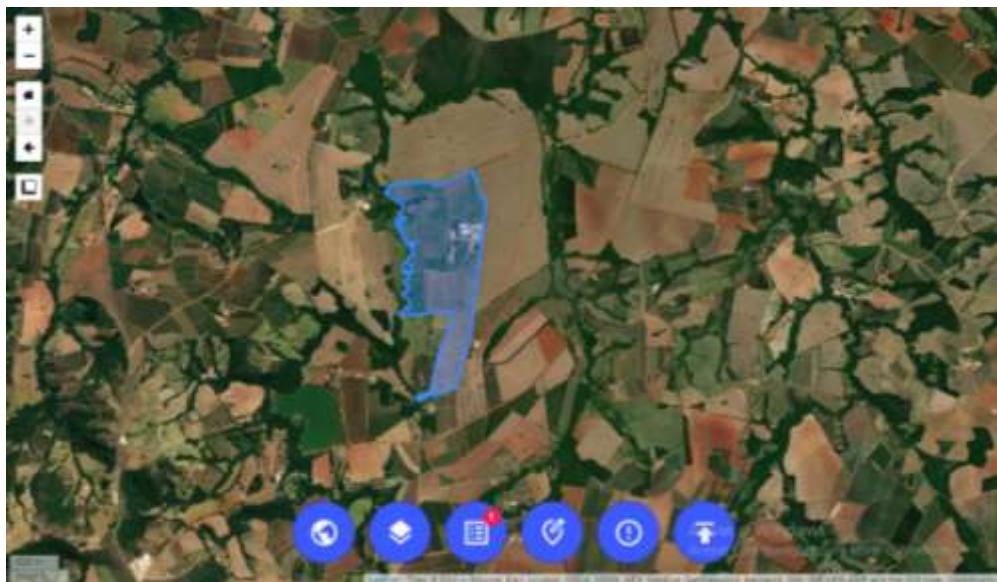


FIGURA 01 - Imagem de satélite do empreendimento ANTÔNIO JOSÉ FREIRE - FAZENDA PÉROLA (MATRÍCULAS: 2.520, 19.254 E 19.255)

Foi formalizado na SUPRAM Sul de Minas, via Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA, nº 4573/2021, tendo o mesmo solicitado **Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS na modalidade de Relatório Ambiental Simplificado - RAS**, em fase de Licença de Instalação em Caráter Corretivo concomitante com a Licença de Operação de AMPLIAÇÃO, SEM incidência de critério locacional.

O empreendimento **ANTÔNIO JOSÉ FREIRE** obteve **Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS na modalidade de Cadastro nº 25351910/2018**, válido até 20 de Agosto de 2028, concedido pela Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas por meio do Processo Administrativo Licenciamento via Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA, a qual está sendo englobada no processo administrativo em pauta.

À época as atividades licenciadas foram: “**G-02-08-9 Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento**” (950 cabeças), “**F-06-04-6 Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos**” (06,0 m³), “**G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura**” (90,0 ha) e “**D-01-07-4 Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais e/ou envase de leite fluido**” (30.000,0 L/dia).

Verificou-se na Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, IDE - SISEMA, instituída por meio da **Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.466/2017**, que uma pequena parte do empreendimento **ANTÔNIO JOSÉ FREIRE** se localiza em Áreas de Prioridade Muito Alta para Conservação da Biodiversidade. Portanto, não se aplica critérios locacionais de enquadramento, nem possui fatores de restrição ou vedação.



Segundo informado, em documento juntado ao presente processo administrativo, não haverá incremento da Área Diretamente Afetada - ADA, pois o empreendimento vem sendo operado em uma área de aproximadamente 10,0 ha, as alterações nas instalações serão feitas nesta área, portanto mesmo havendo ampliação das atividades não haverá aumento da ADA.

Ressalta-se que na "Foto 11 - Free Stall em fase de construção para receber os novos animais" apresentada no relatório fotográfico do empreendimento **ANTÔNIO JOSÉ FREIRE** verifica-se que o empreendimento já deu inicio à instalação da ampliação.

As atividades principais desenvolvidas no empreendimento a serem regularizadas somando-se a ampliação são:

- "**G-02-08-9 Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento**" sendo objeto deste licenciamento um Número Total de 2.000 bovinos, segundo a **DN COPAM nº 217/2017**, esta atividade possui Potencial Poluidor/Degradador **Médio**, e o empreendimento Porte **Médio**, o que o caracteriza como **Classe 3**. A qual teve a instalação iniciada em Fevereiro de 2021;
- "**F-06-04-6 Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos**" possuindo a Capacidade de Armazenagem Total de 06,0 m³, segundo a **DN COPAM nº 217/2017**, esta atividade possui Potencial Poluidor/Degradador **Médio**, e o empreendimento **ANTÔNIO JOSÉ FREIRE** Porte **Pequeno**, o que o caracteriza como **Classe 2**;
- "**G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura**" sendo objeto deste licenciamento uma Área Útil Total de 90,0 ha, segundo a **DN COPAM nº 217/2017**, esta atividade possui Potencial Poluidor/Degradador **Médio**, e o empreendimento Porte **Inferior**, o que o caracteriza como **Não Passível**; e
- "**D-01-07-4 Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais e/ou envase de leite fluido**" possuindo a Capacidade Nominal Instalada Total para resfriar 65.000,0 litros de leite por dia, segundo a **DN COPAM nº 217/2017**, esta atividade possui Potencial Poluidor/Degradador **Pequeno**, e o empreendimento **ANTÔNIO JOSÉ FREIRE** Porte **Pequeno**, o que o caracteriza como **Classe 1**.

Segundo informações presentes no **Relatório Ambiental Simplificado - RAS**, o empreendimento **ANTÔNIO JOSÉ FREIRE** está instalado em uma área total de 123,6133 ha com uma área útil e construída de respectivamente 116,0 ha e 10,0 ha. Conta com 21 funcionários fixos, 20 temporários e 07 (sete) famílias residentes. O regime de operação se dá em 03 (três) turnos diários de segunda à segunda-feira, 03:30 horas trabalhadas por turno, durante 12 (doze) meses por ano.

Em cumprimento ao **Art. 06º do Decreto Federal nº 7.830/2012** foi realizada a inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR, pelo empreendimento **AGROPECUÁRIA AJF LTDA**, CNPJ: 20.922.168/0001-61. Consta no Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR nº MG-3101904-EE4A.8476.8FE2.4B3E.8D73.7B25.0FA4.6292, que o imóvel denominado **FAZENDA PÉROLA**, MATRÍCULAS nº 2.520, 19.254 e 19.255, possui 123,6134 ha de Área Total do Imóvel (Módulos Fiscais: 04,7544), 09,2132 ha de Área de Preservação Permanente - APP e 02,2779 hectares (01,84 %) de Área de Reserva Legal - RL.

Em obediência a **Lei Estadual nº 20.922/2013**, o proprietário ou possuidor do imóvel rural manterá, com cobertura de vegetação nativa, no mínimo 20 % (vinte por cento) da área total do imóvel a título de Área de Reserva Legal - RL. O proprietário ou possuidor de imóvel rural que detinha, em 22 de Julho de 2008, área de Reserva Legal - RL em extensão inferior a 20% (vinte por cento) da área total do imóvel



regularizará sua situação, independentemente da adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, adotando as seguintes alternativas, isolada ou conjuntamente: I - permitir a regeneração natural da vegetação na Área de Reserva Legal - RL; II - recompor a Reserva Legal - RL; III - compensar a Reserva Legal - RL.

Desta forma, considerando que a **FAZENDA PÉROLA** possui acima de 04 (quatro) módulos fiscais e Área de Reserva Legal - RL em extensão inferior a 20 %, figura como **condicionante** do presente parecer a comprovação da adoção de alguma das alternativas apresentadas acima atestando atendimento ao disposto na legislação estadual.

Também está **condicionado** a este parecer técnico a apresentação de Relatório Técnico Fotográfico COMPROVANDO a instalação de cercas e placas indicativas nas Áreas de Preservação Permanente - APP's e nas Áreas de Reserva Legal - RL's OU justificativa técnica para o não cercamento.

Segundo informado pelo **Relatório Ambiental Simplificado - RAS**, o empreendimento **ANTÔNIO JOSÉ FREIRE** não se encontra em Área de Preservação Permanente - APP, bem como não se verificou a necessidade de eventual supressão de vegetação para continuidade de sua operação.

Em consulta ao histórico do Google Earth, verificou-se que não houve supressão vegetal na **FAZENDA PÉROLA**.

Não há qualquer intervenção ambiental a ser autorizada na área do empreendimento **ANTÔNIO JOSÉ FREIRE**.

Ressalta-se que este parecer único não autoriza qualquer intervenção em Área de Preservação Permanente - APP e/ou supressão de vegetação nativa.

Para o funcionamento pleno do empreendimento **ANTÔNIO JOSÉ FREIRE** utiliza-se de água proveniente das captações discriminadas na **TABELA 01**. Foi informado que há reaproveitamento de água da chuva por meio de captações das áreas impermeabilizadas e telhados, sendo as águas pluviais direcionadas para a parte baixa do terreno.

TABELA 01 - Captação hídrica máxima diária autorizada para o empreendimento ANTÔNIO JOSÉ FREIRE - FAZENDA PÉROLA (MATRÍCULAS: 2.520, 19.254 E 19.255)

FINALIDADE DA UTILIZAÇÃO	LOCAL DA CAPTAÇÃO	PORTARIA DE OUTORGA - VALIDADE	CAPTAÇÃO HÍDRICA DIÁRIA AUTORIZADA
Consumo Humano + Dessedentação de Animais	Poço Tubular Profundo	Portaria nº 1803980/2019 - Válida até 08/05/2029	130,72 m ³ /dia
Dessedentação de Animais	Poço Tubular Profundo	Portaria nº 1810354/2019 - Válida até 18/12/2029	18,90 m ³ /dia
Limpeza de Barracões + Nebulização	Rio Cancã	Portaria nº 1804339/2019 - Válida até 17/05/2029	237,60 m ³ /dia
Dessedentação de Animais	Poço Tubular Profundo	Portaria nº 1810355/2019 - Válida até 18/12/2029	28,80 m ³ /dia
Dessedentação de Animais + Limpeza Geral	Poço Tubular Profundo Poço Tubular Profundo	Portaria nº 1810049/2019 - Válida até 10/12/2029 Portaria nº 1810051/2019 - Válida até 10/12/2029	13,20 m ³ /dia 72,80 m ³ /dia



CULTURAS ANUAIS:

São cultivados na **FAZENDA PÉROLA** milho, feijão, soja e aveia em plantios consorciados numa área útil de 90,0 hectares, sendo realizado: o plantio direto em nível e utilizando-se de rotação de culturas, adubações orgânica, análises do solo, aplicações de corretivos, fertilizantes, calcário e gesso, além das realizações de manutenções de máquinas e equipamentos, e armazenamento adequado de sementes e insumos, até a data do plantio, em depósito provido de solo impermeabilizado, cobertura e separados por baias individualizadas.

BOVINOCULTURA DE LEITE:

A atividade bovinocultura de leite no empreendimento **ANTÔNIO JOSÉ FREIRE** é realizada de modo confinado, possuindo atualmente 950 cabeças e com a ampliação chegará à 2.000, englobando a reprodução - nutrição e alimentação, sanidade, ordenha e gestão. A infraestrutura de apoio à bovinocultura é composta por uma sala de ordenha de solo impermeabilizado e coberto, o solo do galpão de confinamento *Free Stall* é impermeabilizado e provido de canaletas que direcionam os efluentes gerados para as lagoas de tratamento/esterqueiras.

Foi informado que os barracões são cobertos e possuem beirais largos, os quais impedem o aporte das águas pluviais aos efluentes e resíduos gerados pelos bovinos.

RESFRIAMENTO DO LEITE:

Após a ordenha o leite é refrigerado em 03 (três) tanques de armazenamento no empreendimento **ANTÔNIO JOSÉ FREIRE**, com capacidades nominais de 10.000,0 litros cada, em galpão provido de piso impermeabilizado e canaletas que direcionam os efluentes gerados para as lagoas de tratamento/esterqueiras, de onde é transportado em caminhões e vendido *in natura* para empresa de laticínios **MOCOCA**. Ocorrendo somente o resfriamento do leite, não há envase. Utiliza-se o Gás Refrigerante R22 no sistema de resfriamento.

Em resposta à solicitação de informações complementares, foi informado que as instalações do resfriamento de leite não serão alteradas, sendo que as instalações atuais, atendem ao aumento de produção. Nem haverá aumento de funcionários e das horas trabalhadas.

OUTROS:

O empreendimento **ANTÔNIO JOSÉ FREIRE** possui um tanque aéreo de armazenamento de diesel com Capacidade de Armazenagem Total de 06,0 m³ e um ponto de abastecimento de veículos, localizados dentro de um galpão coberto, provido de piso impermeabilizado e contenção dentro do galpão, que suporta todo o combustível armazenado no tanque, caso haja derramamento/vazamento.

O pátio de estacionamento dos veículos para abastecimento é o mesmo utilizado para lavagem de veículos, sendo localizado ao lado do galpão citado acima provido de piso impermeabilizado e projetado para que os efluentes gerados sejam destinados para as canaletas, e posteriormente para tratamento.

O empreendimento **ANTÔNIO JOSÉ FREIRE** produz silagem para consumo próprio, bem como todos os outros elementos utilizados para a alimentação do rebanho, sendo armazenados em silos com solo impermeabilizados.

Como principais impactos inerentes à atividade do empreendimento **ANTÔNIO JOSÉ FREIRE - FAZENDA PÉROLA (MATRÍCULAS: 2.520, 19.254 E 19.255)** e devidamente mapeados no **Relatório Ambiental Simplificado - RAS** tem-se a geração de efluentes líquidos sanitários e industriais, e disposição de resíduos sólidos e oleosos.



EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS E INDUSTRIAIS:

Os efluentes líquidos sanitários gerados nas 06 (seis) residências, escritório e da sala de ordenha são destinados para tratamento em 03 (três) biodigestores **tipo Acqualimp**, sendo que cada um atende à 02 (duas) casas, seguido de caixa de secagem com capacidade de 216,0 litros. Foi informado, em resposta à solicitação de informações complementares, que todas as etapas da instalação seguiram as indicações do manual, como instalação de caixa de gordura e saída de gases.

DETERMINA-SE que sejam realizadas a rigor as manutenções e limpezas necessárias aos 03 (três) biodigestores e a caixa de secagem. Dessa forma, o sistema responderá conforme foi projetado, dentro das especificações técnicas, cabendo ao empreendedor e responsável técnico a garantia de tais ações e do pleno funcionamento do sistema.

Os efluentes líquidos industriais provenientes da atividade de resfriamento de leite e da bovinocultura do empreendimento **ANTÔNIO JOSÉ FREIRE** são encaminhados para 02 (duas) lagoas de separação de sólidos/esterqueiras providas de impermeabilização do solo, sendo então os efluentes utilizados em fertirrigação da área de cultivo da **FAZENDA PÉROLA**, 90,0 ha de Milho e Aveia.

Os efluentes do pátio de lavagem de veículos são tratados em: 02 (duas) pré-caixas, seguidas de uma Caixa Separadora de Água e Óleo - SAO, posteriormente sendo realizada filtragem, e enfim direcionados para a fossa séptica de onde são recolhidos e usados nas lavouras.

RESÍDUOS SÓLIDOS E OLEOSOS:

O empreendimento **ANTÔNIO JOSÉ FREIRE** produz cerca de 112.817,50 Kg/mês de resíduos sólidos e oleosos, segundo informado no **RAS**, sendo aproximadamente 99,28 %, em peso, composto por esterco, o qual é estabilizado nas 02 (duas) lagoas de separação de sólidos/esterqueiras, com as seguintes dimensões: 13,0 x 37,0 x 04,50 metros e 16,0 x 65,0 x 04,50 metros.

Foi informado, em resposta à solicitação de informação complementar, que as carcaças dos animais mortos são destinados, após a biopsia de avaliação de causas da mortalidade, para compostagem em terreno localizado na coordenada geográfica: Latitude 20° 48' 01,86" S e Longitude 46° 20' 03,00" O.

Inicialmente é feito uma cama espessa com esterco bovino prensado em tamanho de área que proteja todo o solo onde será acondicionado as carcaças a serem tratadas. Sobre esta cama é colocada a carcaça, aplicado o acelerador de compostagem, e posteriormente recoberto com esterco prensado de forma a cobrir toda a superfície da carcaça em camada espessa. O processo utilizado é de compostagem estática com aeração passiva, permitindo a circulação mínima de oxigênio durante o tratamento sem precisar revolver, formando atividade termofílica ao longo do tempo e degradando toda carcaça com formação mínima de necrochorumes, além de minimizar a atração de vetores como aves e cachorros do mato devido a diminuta formação de gases indesejáveis.

Referente às valas de disposição final de animais mortos e/ou natimortos no empreendimento **ANTÔNIO JOSÉ FREIRE**, DETERMINA-SE que:

- As mesmas sejam constituídas por base impermeabilizada, com garantia de coeficiente mínimo de impermeabilização na ordem de 10-06 cm/s;
- Sejam providas de cobertura de modo a impedir o ingresso das águas de chuva na massa de resíduos dispostos;
- Seja promovido o acréscimo continuado de cal e serragem na composteira, de modo a evitar a proliferação de vetores e emanação de odores; e



- Por fim, sua instituição deverá ocorrer em áreas não declivosas, em espaço onde seja garantida distância segura do lençol freático.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no **RAS**, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Concluindo-se que as medidas de controle instaladas no empreendimento **ANTÔNIO JOSÉ FREIRE - FAZENDA PÉROLA (MATRÍCULAS: 2.520, 19.254 E 19.255)** atuam de forma eficiente na mitigação dos impactos ambientais.

Em consulta ao CAP verificou-se que o empreendimento **ANTÔNIO JOSÉ FREIRE** não possui autos de infração de natureza grave ou gravíssima.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do *Relatório Ambiental Simplificado (RAS)*, sugere-se a concessão da *Licença Ambiental Simplificada - LAS* ao empreendimento **ANTÔNIO JOSÉ FREIRE - FAZENDA PÉROLA (MATRÍCULAS: 2.520, 19.254 E 19.255)**, inscrito no CPF: 040.794.186-04, para as atividades de: “*G-02-08-9 Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento*”, “*F-06-04-6 Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos*”, “*G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura*” e “*D-01-07-4 Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais e/ou envase de leite fluido*”, no município de Alpinópolis, pelo prazo de **10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas nos **ANEXOS** deste Parecer Técnico, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para a *Licença Ambiental Simplificada - LAS* do ANTÔNIO JOSÉ FREIRE - FAZENDA PÉROLA (MATRÍCULAS: 2.520, 19.254 E 19.255)

ITEM	DESCRÍÇÃO DA CONDICIONANTE	[¹] PRAZO
01	Executar os Programas de Automonitoramento, conforme definido no ANEXO II , demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença Ambiental Simplificada - LAS
02	Apresentar Relatório Técnico Fotográfico COMPROVANDO a instalação de cercas e placas indicativas nas <u>Áreas de Preservação Permanente - APP's</u> e nas Áreas de Reserva Legal - RL's OU justificativa técnica para o não cercamento.	<u>180 dias</u> , Contados a partir da publicação da Licença Ambiental Simplificada - LAS
03	* Apresentar Projeto de Fertirrigação, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, elaborados com base nas análises dos efluentes e solos exigidas nos programas de automonitoramento, contemplando as culturas desenvolvidas e as respectivas taxas de aplicação com recomendação agrícola.	[²] <u>Anualmente</u> , Durante a vigência da Licença Ambiental Simplificada - LAS
04	Promover a gestão de resíduos sólidos de forma ambientalmente adequada, observando a forma de acondicionamento ou armazenamento, ainda que temporário, conforme estabelecido em Normas Técnicas ABNT/NBR pertinentes, garantindo o transporte e destinação final em acordo com a ABNT/NBR 10.004 e Política Estadual de Resíduos Sólidos - Lei nº 18.031/2009 , bem como mantendo em sua posse as notas de destinação final, para fins de apresentação em ações fiscalizatórias.	Durante a vigência da Licença Ambiental Simplificada - LAS
05	Apresentar comprovante de regularização do percentual mínimo (20 % da área total) de Área de Reserva Legal - RL referente ao imóvel rural em consonância com o disposto no Art. 38º da Lei Estadual nº 20.922/2013 .	<u>180 dias</u> , Após a concessão da Licença Ambiental Simplificada - LAS

[¹] Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

[²] Enviar anualmente à SUPRAM Sul de Minas, até o último dia do mês subsequente ao aniversário da licença ambiental, os documentos exigidos no ITEM 03.

* Quanto ao projeto de fertirrigação:

- Observar que o efluente pré-tratado não poderá ser aplicado em taxa superior às necessidades nutricionais da cultura;

- Deve-se adotar, para um total de aplicação anual, a equação recomendada pela Comissão de Fertilidade do Solo do Estado de Minas Gerais, ou que lhe suceder;

- A concentração máxima de potássio no solo não poderá exceder a 06 % da CTC_{potencial}; atingindo-se este limite, a aplicação ficará restrita ao limite máximo da reposição; e

- Acontecendo alguma das restrições acima que sejam necessárias novas áreas, deverá ser encaminhada à SUPRAM-SM a sugestão das novas áreas para a fertirrigação, com os respectivos projetos e laudo de compatibilidade ambiental das novas áreas.



IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM-SM, face ao desempenho apresentado; e

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programas de Automonitoramento da *Licença Ambiental Simplificada - LAS* do ANTÔNIO JOSÉ FREIRE - FAZENDA PÉROLA (MATRÍCULAS: 2.520, 19.254 E 19.255)

1. EFLUENTES LÍQUIDOS:

1.1. Efluentes Líquidos Industriais

Local de amostragem	Parâmetros	[³] Frequência de Análise
Na entrada e na saída da Caixa Separadora de Água e Óleo - SAO	pH, Sólidos em Suspensão, Sólidos Sedimentáveis, Óleos e Graxas	<u>Semestralmente</u>

1.2. Efluentes Líquidos Utilizados na Fertirrigação

Local de amostragem	Parâmetros	[³] Frequência de Análise
Na saída das lagoas de separação de sólidos/esterqueiras	pH, Fósforo Total, Óleos Vegetais e Gorduras Animais, Potássio Total, Cálcio, Magnésio, Série Nitrogenada Completa (N-Kjeldah, N-amoniacial, N-nitrito, N-nitrito), Alumínio, Sódio, Sulfato, Cloreto Total, Ferro Total, Zinco Total, Níquel Total, Manganês Dissolvido e Cobre Dissolvido	<u>Anualmente</u>

[³] Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM Sul de Minas, até o último dia do mês subsequente ao aniversário da licença ambiental, os resultados das análises efetuadas.

O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa conforme Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



2. Solos das Áreas Fertilizadas

Locais de amostragem	Parâmetros	[⁴] Frequência de Análise
** Áreas a serem fertilizadas Amostras de solo: a) 0-20 cm; e b) 20-40 cm	pH, teor de matéria orgânica, fósforo, alumínio, cobre, ferro, manganês, zinco, enxofre, cloreto, cálcio, magnésio, potássio, sódio, sulfato, CTC _{potencial} (a pH 7,0) e saturação de bases	<u>Anualmente</u>

** A análise do solo deve contemplar as seguintes diretrizes:

- A amostragem deverá ser composta, realizada por meio de trado, constituída de 04 (quatro) sub-amostras, sendo uma sub-amostra coletada no centro de um círculo de 10 (dez) metros de raio e as demais coletadas ao longo do perímetro do círculo, distanciadas 120° uma da outra;
- Homogeneizar as 04 (quatro) sub-amostras, fazer o quarteamento e retirar uma amostra de 500 gramas para análise;
- As análises deverão ser realizadas em laboratório devidamente cadastrado nos termos da DN COPAM nº 216/2017, ou da que sucedê-la; e
- Os laudos de análises do solo deverão conter a indicação dos métodos utilizados, a data de realização e o registro profissional do responsável técnico pelas análises.
- Os laudos das análises do solo devem ser acompanhados de um relatório técnico, emitido por profissional da área agrícola com devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), especificando a quantidade de elementos foram incorporados ao solo com a fertilização, bem como as necessidades do solo e possíveis níveis de toxicidade. O relatório em questão deve conter uma conclusão, na qual atesta que o solo não está sendo contaminado com altos índices de qualquer nutriente, nem havendo sinais de salinidade ou sodicidade.

[⁴] Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM Sul de Minas, até o último dia do mês subsequente ao aniversário da licença ambiental, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.